

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

CONTRATO Nº 29/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, que entre si fazem de um lado, o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, com sede a Travessa Theodoro Junctum, nº 124, município de Rio Negrinho-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 85.908.309/0001-37, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Sr. Valdir Firmo Caetano Júnior, portador do CPF nº 036.268.119-80, e do outro lado a empresa AF SOLUÇÕES ELÉTRICAS E AUTOMAÇÃO LTDA, estabelecida à rua José Brusky Jr., nº 172, no município de Rio Negrinho, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 25.159.243/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu Engenheiro Sr. Adriano Danilo Koehler, portador do CPF nº 007.946.229-41, obedecendo as condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL

A presente adjudicação decorre do Edital Pregão Eletrônico nº 15/2023, efetuada pela Contratante na sede da mesma, na forma estabelecida na legislação em vigor, sendo a abertura em 21/06/2023 e homologada em 22/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO CONTRATO

A contratada compromete-se a EXECUTAR UM POSTO MEDIÇÃO COM TRANSFORMADOR DE 75KVA INSTALADO EM UM POSTE DE CONCRETO ARMADO 11/600DAN, ATRAVÉS DE UM QUADRO GERAL DE PROTEÇÃO (QGP), COM UM DISJUNTOR TRIFÁSICO TERMOMAGNÉTICO GERAL DE 125A, PARA ATENDER A PROPRIEDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SAMAE, LOCALIZADA NA RUA PREFEITO HERBERTO TURECK, BAIRRO QUITANDINHA, RIO NEGRINHO/SC, conforme descrito no Memorial Descritivo.

Subcláusula Primeira

Os demais dados constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº 15/2023, e os constantes da proposta da Contratada, ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DESPESAS

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 268/2023.14.01.17.122.14.1.166.4.4.90 – Aplicações Diretas do orçamento vigente do SAMAE.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução do objeto deste Contrato, o SAMAE pagará a Contratada o valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

O pagamento será efetuado pelo SAMAE em 10 (dez) dias, de conformidade com as notas fiscais dos serviços, devidamente atestadas pelo responsável pelo controle do recebimento. **É DEVER DO FORNECEDOR:** informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

Subcláusula Única - A Nota Fiscal/Fatura devesa indicar o número da conta-corrente e agência bancária para a emissão da respectiva Ordem Bancária de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os preços constantes na proposta do licitante vencedor são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que a Contratante realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial adjudicado, devidamente corrigido, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 como também, aceitar as demais alterações previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O presente Contrato, vigorará a partir da data de sua assinatura e considerado findo quando executados todos os serviços descritos no memorial descritivo.

Subcláusula Única - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, republicada em 06/07/94 e, a Lei nº 9.648/98 sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8666/93, garantida prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes, o Foro da Comarca de Rio Negrinho-SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Finalmente, por estarem justos e perfeitamente acordados, assinam os responsáveis legais das partes, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que firmam abaixo.

Rio Negrinho-SC, 22 de junho de 2023.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor Geral

GLEDSON GUTIERREZ GOMES
Consultor Jurídico
OAB/SC 52.442

AF SOLUÇÕES ELÉTRICAS E AUTOMAÇÃO LTDA
Contratada